



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83.980-970 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## Lei N.º 555/2003

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

### **Súmula: AUTORIZA O MUNICIPIO A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO A BANCOS.**

Art. 1º - Fica o município autorizado a utilizar-se de meio eletrônico para movimentação financeira a seu cargo, junto a Bancos onde mantém conta.

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias a realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e não oficiais e via Internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competência e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos dessa lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com os bancos respectivos, detentores de contas do município, por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto


ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83.980-970 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos e da Administração Pública, deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 08 de Abril de 2003

  
José Cleomar Machiavelli  
Prefeito Municipal.

<b>PUBLICADO</b>	
JORNAL	<u>A. T. P.</u>
DATA	<u>08/04/03</u>
Nº	<u>1238</u>
EDIÇÃO SEMANAL	